



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIOGENES COELHO- REPUBLICANOS

Aprovado

José Ailton de Sousa
Presidente

Exmo. Sr.

José Ailton de Sousa
D.D Presidente da Câmara Municipal
Dores do Indaiá – MG.

RECEBI A 1 ^a VIA		
Em	04	/ 10 / 2022
Às	10h	horas,
Protocolo nº	500/22	
Tais Fernanda Amorim de Oliveira - Secr. Legislativa		

INDICAÇÃO N° 40 / 2022.

A vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art.157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, que: “ a presente indicação de anteprojeto seja encaminhado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, para Projeto de Resolução acrescentando paragrafo único no art. 157 na Resolução nº 02 de 24 de Junho de 2014”.

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, com a seguinte redação:

Parágrafo único – Fica vedado ao vereador a reiteração de indicação proposta por outro vereador no curso do mandato, salvo quando o autor da indicação não fizer a reiteração no prazo de 6 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA.

Prezados Edis;

Nos termos do artigo 116 c/c 195 do Regimento da Câmara Municipal trata-se de matéria privativa a Mesa Diretora, no qual a via adequada é indicação do anteprojeto, no qual requeiro a aprovação do plenário e posteriormente o atendimento da Mesa Diretora.

A matéria do anteprojeto, se justifica para trazer maior harmonia na Casa Legislativa e de certa forma para que o vereador tenha maior controle de suas indicações junto ao executivo, evitando dessa forma o sequestro de indicações de outro colega.

Sabemos que os trabalhos são feito em conjunto, onde todos tem o direito e dever de cobrar do executivo a indicações aprovadas em plenário. Entretanto a reiteração de indicação já feita por outro vereador dão margens a más interpretações por parte da população e pode causar um desconforto desnecessário na Casa de Leis.

Pelo exposto, conto com a costumeira compreensão dos meus pares para a aprovação da presente indicação.

Sala de Sessões Dácio Chagas, 04 de Outubro de 2022.

***Leonardo Diógenes Coelho
Vereador - REPUBLICANOS***